

## REGULAMENTO

### BOLSA GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS - GIT

#### APRESENTAÇÃO

A modalidade de bolsa GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS (GIT) é destinada a profissionais que irão atuar nas atividades de suporte aos comitês locais e de gerenciamento de projetos estratégicos nos Ecosistemas Regionais de Inovação - ERIs - definidos pelo Programa INOVA RS, conforme Decreto Nº 54.767, de 22 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 165, de 23 de agosto de 2019, bem como no Núcleo Gestor da Rede RS Startup, ou em outras atividades que tenham o intuito de fomentar a inovação tecnológica, potencializar o crescimento do Estado e torná-lo um lugar capaz de gerar, reter e atrair investimentos.

As bolsas GIT são classificadas em três níveis, GIT 1A, GIT 1B e GIT 2, de acordo com a experiência do candidato e objetivos de cada Edital, portanto, têm valores diferenciados.

#### NATUREZA E OBJETIVOS

Auxiliar a implementação e gestão dos ecossistemas regionais de inovação, execução de seus projetos de tecnologia e inovação e apoio a seus órgãos de gestão e coordenação, que visem ao desenvolvimento científico e econômico sustentável nas diferentes regiões definidas pelo Programa INOVA RS.

Estimular a prática integrada do planejamento, execução e monitoramento de projetos de inovação e aprimoramento tecnológico através da implementação de núcleos de gerenciamento responsáveis pelo seu desenvolvimento de forma efetiva e eficaz.

Promover a qualificação de profissionais de diferentes áreas do conhecimento visando a gestão e execução de projetos com vistas ao desenvolvimento regional por meio da tecnologia e inovação.

Possibilitar o fortalecimento dos comitês técnico e estratégico regionais por meio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução, gestão e controle dos projetos de inovação.

#### MODALIDADE DE ACESSO

A concessão da bolsa GIT estará vinculada ao atendimento das disposições estabelecidas em edital específico e aos termos deste Regulamento.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

**GIT 1A** - Profissional de nível superior e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços;

**GIT 1B** - Profissional de nível superior e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços;

**GIT 2** - Profissional de nível superior e, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços.

A ETAPA DE SELEÇÃO, de caráter classificatório, será realizada por meio de ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA INDIVIDUAL. A seleção terá o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos relativos ao grau de escolaridade exigido, o tempo de experiência relacionado à gestão de projetos e a adequação das atividades desempenhadas, bem como obter mais informações sobre a vida acadêmica, profissional e intenções do candidato.

### **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA**

- Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não poderá possuir vínculo empregatício;
- Não poderá acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência;
- Possuir formação superior completa em qualquer área do conhecimento, salvo quando especificado por Edital;
- Experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo Lattes do candidato à bolsa, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
  - áreas de atuação profissional e horas de trabalho;
  - coordenação e participação em projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços, financiados por agências de fomento e por empresas privadas;
  - produtividade no desenvolvimento de produtos tecnológicos ou industriais, com inovação;
- Participar da ETAPA DE SELEÇÃO, submetendo-se a todas as fases de avaliação previstas no Edital;
- Residir no Ecosistema Regional de Inovação - ERI - para o qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais propostas pelo Programa INOVA RS;
- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia - GIT.

### **DURAÇÃO E PRAZOS**

A duração da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de implementação da bolsa conforme cronograma do edital vigente.

A bolsa terá prazo de duração ininterrupto e exigirá a dedicação integral.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos ao pedido de bolsa deverão atentar ao cronograma dos respectivos editais.

## **CANCELAMENTO DA BOLSA**

As bolsas poderão ser canceladas quando for constatada a ocorrência de um ou mais dos casos a seguir elencados, devendo ser devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto e apresentados à FAPERGS em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento, e em ambos os casos, garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal:

- a) Acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- c) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- e) Por solicitação do bolsista.

Em caso de cancelamento da bolsa, aprovado pela FAPERGS, o orientador, conforme o caso, poderá indicar novo bolsista, obedecidos os critérios constantes no edital respectivo e neste regulamento. O bolsista indicado exercerá as atividades na mesma bolsa e receberá mensalmente o valor concedido ao bolsista desligado do projeto, a partir da data em que for selecionado e após a autorização da FAPERGS, até o final da vigência estipulada para a bolsa.

É de responsabilidade do coordenador do projeto, o encaminhamento do pedido de substituição, nos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do projeto.

## **AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELOS BOLSISTAS GIT**

O bolsista GIT será o profissional selecionado e capacitado que acompanhará pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, o desenvolvimento dos projetos de inovação estratégicos do respectivo ERI, ou do núcleo gestor da Rede Startup RS e executará as tarefas a seguir descritas:

- Auxiliar na implementação de um escritório de projetos local, empregando o domínio de metodologias de gestão adequadas a cada projeto, bem como de operação de sistemas de informação e gerenciamento;
- Proporcionar apoio aos comitês técnico e estratégico no que diz respeito ao encaminhamento, ao acompanhamento e à prestação de contas dos projetos estratégicos;
- Elaborar, organizar e atualizar planos de gerenciamento e documentação correlata aos projetos;
- Realizar coleta, análise, representação e apresentação de dados;
- Participar ativamente do gerenciamento de grupos de processo: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento de projetos;
- Participar das reuniões de desenvolvimento e acompanhamento dos projetos com os respectivos gestores e partes interessadas, a ser realizadas nos municípios que integram o ERI;

- Auxiliar na resolução de problemas e conflitos relacionados ao desenvolvimento dos projetos estratégicos;
- Auxiliar na elaboração de planos de ação, memorandos e termos como instrumentos de acesso ao financiamento provido por organizações, associações e fundos celebrados via iniciativa dos comitês técnico e estratégico;
- Produzir ao menos um estudo de caso com os resultados obtidos durante o trabalho desenvolvido.

## **PAGAMENTOS DA BOLSA GIT**

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador técnico, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária, em qualquer agência do Banrisul S.A, informando ao coordenador, os dados relativos a conta/agência;
- Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

## **RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO**

O bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa, inclusive em caso de substituição, observando os prazos fixados no Termo de Outorga.

O Coordenador deverá emitir parecer sobre a efetiva contribuição do bolsista para as finalidades do Programa e se o GIT atingiu os objetivos propostos.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A seleção dos bolsistas observará a Lei 14.133/2021, os princípios da Administração Pública – art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, o Edital e este Regulamento;
- Para efeitos do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia, considerar-se-á como INOVAÇÃO a introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade do Rio Grande do Sul;
- A FAPERGS e a SICT se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;

- A publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período da bolsa, só poderá ser feita com anuência do coordenador e restrito a eventuais condições estabelecidas em declaração de sigilo e confidencialidade firmada entre as partes, de dados e informações a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa;
- O coordenador é responsável pela execução do projeto em perfeita consonância com o plano de trabalho/cronograma de execução aprovados pela FAPERGS;
- O coordenador técnico não poderá ser bolsista;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga pelo bolsista;
- Em caso de cancelamento, não será permitida a transposição dos recursos correspondentes à bolsa cancelada para outra rubrica do orçamento;
- O número de bolsas GIT a serem concedidas aos melhores classificados, na de execução do Programa, será definido através de edital.
- São vedadas as atividades do bolsista, antes da assinatura do Termo de Outorga e após o término da vigência prevista no referido instrumento;
- O desatendimento parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o bolsista às sanções previstas no Termo de Outorga por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste Regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

Rafael Roesler  
**Diretor Técnico-Científico**

Mauro Mastela  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**